



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Eng.º Antônio Leite do Vale, 349

Telefone



77 3462-2653

Horário



Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, NOVO E SEM USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.
- CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS AFINS PARA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, CELEBRADO POR MEIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM EFICÁCIA CONDICIONADA A SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, NOVO E SEM USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP: 47.530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

1 – PREÂMBULO:

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei N° 14.133, e demais legislação aplicável.

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, NOVO E SEM USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara: WWW.CAMARAEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR

1.2. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: WWW.CAMARAEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: [Menor Preço por Lote].

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06/12/2024 às 14h00.

b) DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 12/12/2024 às 09h00.

c) DATA E HORA DA ABERTURA: 12/12/2024 - às 09h30 - LOCAL: Sala de Licitação da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos/BA

d) O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara: WWW.CAMARAEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR

e) Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores, no horário das 08h00 as 14h00 de segunda a sexta-feira, ou no e-mail: cmoblicitacoes@gmail.com

f) Valor estimado para contratação: R\$ 15.995,08 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, NOVO E SEM USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital;

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/21;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n°746/2014 - TCU Plenário);

3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n.° 14.133/21.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação para, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **cmoblicitacoes@gmail.com**, ou presencialmente para o Setor de Licitação e Contratos da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, situada na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, N° 349 - Centro - Oliveira dos Brejinhos, Bahia, no horário das 08h00 as 14h00.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição do Termo de Referência;

c) Valor unitário e total;

d) Valor global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços;

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP: 47.530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 11643;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

OBS: Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.

7.1.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n°. 123/2006.

7.1.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. DAS PROPOSTAS:

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei n° 14.133/2021

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP: 47.530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

8.2. DA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Serão inabilitadas o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.3. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato até 31/12/2024.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. EXECUÇÃO:

10.1. Os equipamentos deverão ser novos e completos com todos os materiais necessários para o bom funcionamento da máquina.

10.2. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, meses livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente do Estado da Bahia, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

10.3. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

10.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

10.5. A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de no Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP: 47.530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

máximo 15 (quinze) dias a partir da assinatura do Contrato com a Câmara Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.

10.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.7. Destaca-se que é conhecimento que esse prazo exigido, deveras, são os prazos praticados pelo mercado atuante nesse ramo.

10.8. Assim sendo, cabe ressaltar que ao estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias, não ofende veementemente o disposto na Constituição Federal, uma vez que a Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos busca selecionar a proposta mais vantajosa, atendendo assim o interesse público;

10.9. A entrega dos equipamentos, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos, CEP: 47.530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00;

10.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

10.11. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;

10.12. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

10.12. O recebimento do objeto será:

a) Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua conseqüente aceitação, que ocorrerão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

10.13. Somente serão aceitos os equipamentos que atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. DA CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

11.1.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

11.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Câmara Municipal;

11.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

11.1.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

11.1.8. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

11.2. DA CONTRATADA:

11.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

11.2.3. Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

11.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-
CEP: 47.530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal.

11.2.5. A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados.

11.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato.

11.2.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos;

11.2.8. O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Câmara órgão requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

11.2.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à a Câmara órgão requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização do Presidente desta Casa Legislativa.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

14.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei n° 14.133/2021.

14.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-
CEP: 47.530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021, o contratado que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2°, da Lei n° 14133/21;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4°, da Lei n° 14133/21;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/21.

15.2.4. Multa:

15.2.5. Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

15.2.6. Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-
CEP: 47.530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

15.2.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n°. 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Câmara Municipal poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

16.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata
Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-
CEP: 47.530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16.10. Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **WWW.CAMARAEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Câmara, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h00 às 14h00).

16.11. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

16.12. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA: **WWW.CAMARAEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR**

16.13. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Minuta do Contrato
- IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Oliveira dos Brejinhos-BA, 06 de dezembro de 2024.

DALDETE COSTA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, NOVO E SEM USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a necessidade de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, em razão da necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho na Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, objetivando atender as demandas de adequação das máquinas condensadoras aos ambientes de instalação, bem assim para melhoramento de climatização de outros ambientes que não dispões e sistemas de ar condicionado.

3. DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO:

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e critério de julgamento menor preço global.

4. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES:

| ARES-CONDICIONADOS: 30.000 BTUs | | | | |
|---|---|-------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, HI-WALL DE 30.000 BTUS (FRIO), 220 V, COM CONTROLE REMOTO, TODAS AS TUBULAÇÕES DOS ALETADOS TANTO DA CONDENSADORA QUANTO EVAPORADA E SUAS CONEXÕES EM COBRE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA BAHIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SELO PROCEL - A, COR BRANCO | 02 | R\$7.997,54 | R\$15.995,08 |
| VALOR TOTAL: R\$15.995,08 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos). | | | | |

4.1. Valor estimado para contratação: R\$ 15.995,08 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

5. EXECUÇÃO:

5.1. Os equipamentos deverão ser novos e em perfeito estado;

5.2. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente do

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

Estado da Bahia, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração;

5.3. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade;

5.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

5.5. A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de no máximo 15(quinze) dias a partir da assinatura do Contrato com a Câmara Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente;

5.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.7. A entrega dos equipamentos, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, CEP: 47.530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 14h00;

5.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.9. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;

5.10. A Assistência Técnica no Estado da Bahia por autorizada;

5.11. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

5.12. O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas;
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

sua conseqüente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.13. Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

6.1. DA CONTRATANTE:

6.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

6.1.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

6.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Câmara Municipal;

6.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

6.1.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

6.1.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

6.1.8. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

6.2. DA CONTRATADA:

6.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2.2. Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

6.2.3. Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

6.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal;

6.2.5. A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados;

6.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;

6.2.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos;

6.2.8. O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Câmara órgão requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

6.2.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à a Câmara órgão requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

7.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- c) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato;

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

10.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei n.º 14.133/2021;

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis.

12 - ORIGEM DOS RECURSOS:

12.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

| | |
|-----------|---|
| ÓRGÃO | 01 - CÂMARA MUNICIPAL |
| UNIDADE | 0101000 - CÂMARA MUNICIPAL |
| ATIVIDADE | 01001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES |
| ELEMENTO | 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE | 15000000 |

13 - PRAZO CONTRATUAL:

13.1. O contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável na forma da lei.

YRLEY CARVALHO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, NOVO E SEM USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA.

| <i>Dados a constar na proposta</i> | |
|---|--|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone/fax | |
| E-mail | |
| Banco/Agencia/Conta Corrente | |
| Cidade | |
| Nome do representante legal | |
| Endereço residencial do representante Legal | |
| Identidade do Representante Legal | |
| CPF do Representante Legal | |
| Telefones (Fixo e celular) do representante Legal | |

| ARES-CONDICIONADOS: 30.000 BTUs | | | | |
|---|---|------|----------------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01 | AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER, HI-WALL DE 30.000 BTUS (FRIO), 220 V, COM CONTROLE REMOTO, TODAS AS TUBULAÇÕES DOS ALETADOS TANTO DA CONDENSADORA QUANTO EVAPORADA E SUAS CONEXÕES EM COBRE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NA BAHIA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SELO PROCEL - A, COR BRANCO | 02 | R\$7.997,54 | R\$15.995,08 |
| VALOR TOTAL: R\$15.995,08 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos). | | | | |

4.1. Valor estimado para contratação: R\$ 15.995,08 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo N.º 014/2024
Dispensa de Licitação N.º 008/2024
Contrato N.º xx/0000

A Câmara de Vereadores do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 01.504.367/0001-05, com sede na Avenida Antônio Leite do Vale, n.º 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos, neste ato representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, o senhor **DALDETE COSTA SILVA**, portador da carteira de identidade n.º XX.XX.XX.XX-XX-xxx, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxx, n.º xx, Bairro: Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, n.º 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) da Documento de Identidade n.º 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o n.º 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX, n.º 00, Cidade: XXXXXXX-XX, CEP:xxxxxxxx, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARES-CONDICIONADOS, NOVO E SEM USO, COM A FINALIDADE DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA**, conforme Dispensa de Licitação N.º 008/2024 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é de **Menor Preço Global**, em obediência ao edital de dispensa de Licitação N.º 008/2024 e seus Anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. A contratação será mediante emissão de contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA e a CONTRATADA, observando-se as normas e condições estipuladas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora;

3.2. A Câmara Municipal convocará a licitante vencedora para assinar o "Contrato", dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

3.3. Para assinatura do Contrato somente será aceito procuração por instrumento público.

3.4. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogável, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

3.5. O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ajustado no presente contrato é de R\$ (.....), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

4.2. O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.3. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.3.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.3.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

5. CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

| | |
|------------------|--|
| ÓRGÃO | 01 - CÂMARA MUNICIPAL |
| UNIDADE | 0101000 - CÂMARA MUNICIPAL |
| ATIVIDADE | 01001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES |
| ELEMENTO | 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE | 15000000 |

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO

6.1. Os equipamentos deverão ser novos e em perfeito estado;

6.2. Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente do Estado da Bahia, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração;

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

6.3. Os licitantes deverão apresentar junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do produto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade;

6.4. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6.5. A entrega dos equipamentos objetos desta licitação será de no máximo 15(quinze) dias a partir da assinatura do Contrato com a Câmara Municipal condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente;

6.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

6.7. A entrega dos equipamentos, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, CEP 47530-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 as 14h00;

6.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.9. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 (doze) meses;

6.10. A Assistência Técnica no Estado da Bahia por autorizada;

6.11. O bem fornecido deverá possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

6.12. O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas;
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

6.13. Somente será aceito os equipamentos que atender todas as especificações constantes no TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

7.1.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa prestadora dos produtos nas dependências da Câmara Municipal;

7.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

7.1.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.1.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratante;

7.1.7. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato;

7.1.8. Rejeitar o fornecimento do objeto deste contrato, por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos produtos, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;

7.2.3. Dar total garantia e suporte técnico especializado quanto ao objeto licitado fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer dos produtos entregue

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

comprovadamente adulterado ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;

7.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal;

7.2.5. A Empresa contratada deverá cumprir todas e quaisquer exigências legais, e ou eventuais pertinentes aos produtos licitados;

7.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato;

7.2.7. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos produtos;

7.2.8. O preço ofertado pela empresa licitante vencedora deverá incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Câmara órgão requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

7.2.9. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à a Câmara órgão requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

8.2.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos..... de..... de
.....

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo N° 014/2024
Dispensa de Licitação N° 008/2024

(RAZÃO SOCIAL), CNPJ n° XXXX, sediada (endereço completo), por meio de seu representante legal (ou procurador) o Sr. XXXX, CPF N° XXX, para fins de participação da Dispensa de Licitação n° 008/2024 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa - ME OU Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal N° 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA,
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS AFINS PARA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, CELEBRADO POR MEIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM EFICÁCIA CONDICIONADA A SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

1 – PREÂMBULO:

1.1. O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara de Vereadores, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, e demais legislação aplicável.

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa por Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS AFINS PARA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, CELEBRADO POR MEIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM EFICÁCIA CONDICIONADA A SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DESTA EDITAL**, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preço no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de dispensa de licitação no Site Oficial da Câmara: **WWW.CAMARAEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR**

1.2. Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site: **WWW.CAMARAEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR**, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06/12/2024 às 14h00.

b) DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 12/12/2024 às 08h00.

c) DATA E HORA DA ABERTURA: 12/12/2024 - às 08h30 - LOCAL: Sala de Licitação da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos/BA.

d) O Aviso e edital de Dispensa de Licitação estará disponível no Site Oficial da Câmara: **WWW.CAMARAEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR**

e) Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações e Contratos da Câmara de Vereadores, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira, ou no e-mail: **cmoblicitacoes@gmail.com**

f) Valor estimado da Contratação: R\$58.790,07 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e sete centavos).

2. OBJETO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS AFINS PARA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, CELEBRADO POR MEIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM EFICÁCIA CONDICIONADA A SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DESTA EDITAL.**

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital.

3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

3.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);

3.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **aberta por um período de 03 (três) dias úteis**, a partir da data de publicação do aviso de Dispensa de Licitação para, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **cmoblicitacoes@gmail.com**, ou presencialmente para o Setor de Licitação e Contratos da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, situada na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, nº 349 - Centro - Oliveira dos Brejinhos, Bahia, no horário 08h00 às 14h00.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

b) Descrição do Termo de Referência;

c) Valor unitário e total;

d) Valor global da proposta;

e) Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

5.2. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.3. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

5.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade, em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº. 1.751, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia*, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa;

7. DEVERÁ SER ENCAMINHADA, TAMBÉM, A DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, REFERENTE A TEMÁTICA ABAIXO, CONFORME MODELO ANEXO IV, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de dispensa de licitação.

7.1.2. Que não emprega menor de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006.

7.1.4. Declaração de desimpedimento de licitar.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1. DAS PROPOSTAS:

8.1.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço. Em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

divergência às exigências deste edital e seus anexos será desclassificada.

8.2. DA HABILITAÇÃO:

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições desta Dispensa de Licitação e seus anexos.

8.2.2. Serão inabilitados o(s) interessados que não atenderem as condições desta Dispensa e seus anexos.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de contratação direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.2.3. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura do contrato até 31/12/2024.

9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS MATERIAIS:

10.1. Os materiais/serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues nos locais definidos pela Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, situada na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, N°349, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.

10.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

11.1.2. Instalar os equipamentos e materiais adquiridos no Plenário da Câmara;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

11.1.5. Regular os equipamentos de som no Plenário para o perfeito funcionamento;

11.1.6. Ministrando treinamento dos equipamentos durante 01 (um) dia ao funcionário a ser designado pela Câmara e acompanhar as duas sessões legislativas posteriores a instalação e treinamento para orientar e tirar as dúvidas do operador dos equipamentos;

11.1.7. Comunicar à Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.1.8. Executar fielmente o fornecimento do objeto contratado de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho e realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos fornecidos;

11.1.9. Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

11.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.1.11. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo a contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA consiga desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas do contrato;

11.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos ou por servidor por ela determinado;

11.2.3. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

11.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;

11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao
Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

11.2.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

11.2.7. Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos;

11.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora da especificação do objeto deste edital.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. DO PAGAMENTO:

14.1.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato;

14.1.2. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021;

14.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeiramente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2º, da Lei nº 14133/21;

15.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4º, da Lei nº 14133/21;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21.

15.1.4. Multa:

a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.1.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

16.2. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela administração.

16.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas nesta Dispensa e Termo de Referência.

16.4. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 01.504.367/0001-05

16.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Câmara de Vereadores poderá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo desta Dispensa, não gera direito a indenização.

16.7. A contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere esta dispensa, em conformidade com as especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

16.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

16.10. Aviso e edital de Dispensa de Licitação e de seus anexos está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos:

WWW.CAMARAEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR

16.11. E também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações e contratos desta Câmara, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h00 às 14h00).

16.12. Da sessão pública será lavrada registrada em ata.

16.13. Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta dispensa de licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc), no site oficial da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos-BA: **WWW.CAMARAEOLIVEIRADOSBREJINHOS.BA.GOV.BR**

16.14. São partes indissociáveis deste edital de dispensa de licitação os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo da Proposta de Preços;
- III. Minuta do Contrato
- IV. Modelo de Declaração Conjunta;

Oliveira dos Brejinhos-BA, 06 de dezembro de 2024.

DALDETE COSTA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-Ba
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

1. OBJETO:

1.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR FINALIDADE DEFINIR OS ELEMENTOS QUE NORTEIAM A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS AFINS PARA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DO BREJINHOS-BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A justificativa para a aquisição de equipamentos de sonorização deve-se pela realização das sessões ordinárias que ocorrem semanalmente na Câmara Municipal, além das audiências públicas, e outros eventos. Durante os esses eventos, vereadores, palestrantes, mestres de cerimônia e demais participantes fazem seus discursos. Sendo fundamental que a mensagem alcance a todos, com clareza e sem ruídos, com uma transmissão linear. Qualquer falha pode prejudicar todo o evento, impedindo que o objetivo seja alcançado e causando uma experiência negativa aos participantes.

2.2. O objetivo da presente aquisição de equipamentos mais modernos é de alcançar uma sonorização eficiente e eficaz.

3. DO AMPARO LEGAL E JULGAMENTO:

3.1. Contratação direta por Dispensa de Licitação em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e critério de julgamento menor preço global.

4. DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES: LOTE ÚNICO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|----------------|-------------|
| 01 | Amplificador: Potência Musical: 10.000, Potência RMS: 2000 Watts em 4 Ohms sendo 1000 Watts RMS por canal. e ¼ seletor de voltagem 110/220 volts ventilação inteligente, a velocidade da ventoinha é controlada pelo sinal de saída do amplificador se não tiver sinal de saída a mesma permanecerá em baixa rotação. Especificação técnica individual por canal impedância 4 e 8 ohms Proteção contra curto circuito na saída, proteção térmica (etp - electronic thermo-protection) proteção dc na saída (scp - short circuit protection) conexão de entrada=xlr (balanceado) | 01 | R\$7.605,50 | R\$7.605,50 |

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

| | | | | |
|----|--|----|-------------|--------------|
| | sensibilidade de entrada= 0db (775 mv) circuito de potência classe ab controle de volume independentes led indicador de clip dimensões:a 1 p mm:100x485x455, Instruções para uso profissional Conexão XLR Amplificador classe AB com alta velocidade de resposta Baixa distorção harmônica Transformador toroidal (baixo ruído) Proteção de potência contra curto circuito Proteção contra sobrecarga na saída VU-Meter Turbo Cooler Led indicador de nível de saída Altura: 90 mm Largura: 482 mm Profundidade: 440 mm Peso aproximado: 16Kg | | | |
| 02 | Amplificador de Potência Musical: 1320 Watts Potência RMS: 660 Watts em 4 Ohms sendo 330 Watts RMS por canal. Amplificador classe A/B com alta velocidade de resposta e baixa distorção harmônica, disponível em várias potências, todas com transformador toroidal e VU-Meter, o melhor custo x benefício para sua sonorização. Conexão XLR Amplificador classe AB com alta velocidade de resposta Baixa distorção harmônica Transformador toroidal (baixo ruído) Proteção de potência contra curto circuito Proteção contra sobrecarga na saída VU-Meter Led indicador de nível de saída | 01 | R\$4.916,93 | R\$4.916,93 |
| 03 | Caixa Potência: 200 Watts RMS 8 OHMS Montagem: 4 Falantes de 4" + 2 TW Neodímio Resposta de frequência: 150Hz a 22kHz, 3d Ângulo de Cobertura: 180° Horizontal, 30° Vertical Distorção Harmônica: inferior a 0,1% na potência nominal Sensibilidade: 92 db SPL @1W/1M Sensibilidade de pico: 120 db SPL máximo de pico: 120 db Dimensões (AxLxP): 462x140x145 mm Conexões: 2 Speakons 4 polos paralelo (-1 +1) Peso: 5kg Linha de caixas tipo colunas, cor branca modelo Vertical Line passivas, desenvolvidas para obter um excelente rendimento, devido ao ângulo de cobertura, garantindo uma excelente fidelidade sonora. Versáteis, podem ser instaladas com suporte específico (vendido separadamente) pedestal, ou podendo adicionar 3 pontos de fly. | 10 | R\$2.260,38 | R\$22.603,83 |
| 04 | Suporte articulado: ângulo universal parede Cnc até 55kg | 10 | R\$391,06 | R\$3.910,66 |

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

| | | | | |
|----|--|-----|-------------|--------------|
| | branco em ferro resistente, este suporte é ajustável tanto na horizontal quanto na vertical, permitindo um manuseio fácil. | | | |
| 05 | Microfone com haster flexível com cápsula de condensador Elemento Transdutor: Condensador de Eletreto, Diretividade Característica: Hiper-cardioide Resposta de Frequência: 30Hz-20kHz, Sensibilidade: -30dB±3dB (0dB =1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 450Ω ± 30% (1 KHz), Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, Comprimento da haster: 62 centímetros, Diâmetro da rosca: 24 mm. | 13 | R\$1.273,30 | R\$16.552,90 |
| 06 | Cabo multicabo 28Px24 AWG Capa Preta condutor: Condutor em cobre estanhado OFHC 24 AWG. isolamento: Isolado em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda nas cores branca e vermelha. blindagem da isolamento: dreno em cobre estanhado 24 awg + fita de poliéster aluminizada. cobertura da isolamento: cobertura em pvc flexível. cobertura: cobertura em PVC emborrachado. Gravação: gravação dupla da metragem na cobertura externa, facilitando o controle de estoque. | 20m | R\$93,31 | R\$1.866,33 |
| 07 | Conector XLR macho Capacitância entre contatos: Contato de resistência: = 3 m ohms Rigidez dielétrica: 1,5 kVcc Resistência de isolamento: > 10 G ohms (inicial) Corrente nominal por contato: 16ª Tensão nominal: < 50 V DE do cabo: 3,5 - 8,0 mm Força de inserção: = 20N Força de retirada: = 20N Vida: > 1000 ciclos de acasalamento Tamanho do fio: máx. 2,5mm² Tamanho do fio: máx. 14 AWG Fiação: Contatos de solda Dispositivo de bloqueio: Bloqueio de trava Bota: Poliuretano Revestimento de contato: 2 µm Ag Contatos: Latão (CuZn39Pb3) Inserir: Poliamida (PA66) Elemento de bloqueio: Zinco fundido (ZnAl4Cu1) Concha: Zinco fundido (ZnAl4Cu1) Revestimento de casca: Níquel Alívio de tensão: Poliacetal (POM) Inflamabilidade: UL 94 V-0 Conformidade padrão: CEI 61076-2-103 Aula de proteção: IP40 Soldabilidade: Em conformidade com IEC 68-2-20 Faixa de temperatura: -30 °C a +80 °C. | 13 | R\$30,06 | R\$390,86 |

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

| | | | | |
|----|---|----|---------------|---------------------|
| 08 | Conector painel XLR Corpo de metal em zamac, liga composta por zinco, alumínio, magnésio e cobre. Proporciona excelente durabilidade, resistência a desgastes e forte integridade estrutural ao conector. Parte interna do conector em plástico de engenharia, material de alta resistência mecânica, excelente durabilidade, resistência a desgastes e proporciona forte integridade estrutural interna ao conector. Conectores em pino de latão maciço banhados a níquel. O latão, além de, excelente resistência mecânica, não está sujeito à oxidação. Contato adicional aterramento do corpo metálico. | 13 | R\$39,63 | R\$515,23 |
| 09 | Conector Speakon macho Resistência de contato típica: $\leq 3 \text{ m}\Omega$ Corrente nominal por contato: 25A (regime contínuo) Tensão nominal: $< 250 \text{ VAC}$ Tensão máx. no dielétrico: 4,0 kVDC (pico) Contatos: Banho de prata ($\sim 4\mu\text{m}$) Atenção: Não é recomendado para conexão de alimentação AC Características mecânicas: Número de conexões: > 5000 Conexão dos fios do cabo: Por parafusos (M4)/ solda Bitolas recomendadas: máx. $4,0\text{mm}^2/6,0\text{mm}^2$ (por parafusos/solda) Classe de proteção: IP40 Faixa de temperatura: -30°C a $+80^\circ\text{C}$ Dimensões: $\varnothing 27\text{mm}$ C: 70,0mm Massa: 40 gramas. | 10 | R\$42,78 | R\$427,83 |
| | | | TOTAL: | R\$58.790,07 |

4.2. Valor estimado para contratação: R\$58.790,07 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e sete centavos).

5. EXECUÇÃO:

5.1. Os materiais/serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues nos locais definidos pela Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, situada na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, N° 349, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:**6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

6.1.2. Instalar os equipamentos e materiais adquiridos no Plenário da Câmara;

6.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

6.1.5. Regular os equipamentos de som no Plenário para o perfeito funcionamento;

6.1.6. Ministrando treinamento dos equipamentos durante 01 (um) dia ao funcionário a ser designado pela Câmara e acompanhar as duas sessões legislativas posteriores a instalação e treinamento para orientar e tirar as dúvidas do operador dos equipamentos;

6.1.7. Comunicar à Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.1.8. Executar fielmente o fornecimento do objeto contratado de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho e realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos fornecidos;

6.1.9. Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.1.11. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo a contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA consiga desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas do contrato;

6.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos ou por servidor por ela determinado;

6.2.3. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

6.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

6.2.7. Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos;

6.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora da especificação do objeto deste edital.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2°, da Lei n°. 14133/21;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4°, da Lei n°. 14133/21;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5º, da Lei n° 14.133/21:

- a) Multa:
- b) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;
- c) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133 de 2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Câmara de Vereadores no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

10.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis

12 - ORIGEM DOS RECURSOS:

12.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

| | |
|-----------|---|
| ÓRGÃO | 01 - CÂMARA MUNICIPAL |
| UNIDADE | 0101000 - CAMARA MUNICIPAL |
| ATIVIDADE | 01001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES |
| ELEMENTO | 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE | 15000000 |

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

13 - PRAZO CONTRATUAL:

13.1. O contrato terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogável na forma da lei.

YRLEY CARVALHO DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS AFINS, PARA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, CELEBRADO POR MEIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM EFICÁCIA CONDICIONADA A SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DESTES EDITAIS.

Dados a constar na proposta

| | |
|---|--|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Endereço | |
| Telefone/fax | |
| E-mail | |
| Banco/Agencia/Conta Corrente | |
| Cidade | |
| Nome do representante legal | |
| Endereço residencial do representante Legal | |
| Identidade do Representante Legal | |
| CPF do Representante Legal | |
| Telefones (Fixo e celular) do representante Legal | |

QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES: (LOTE ÚNICO)

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------|----------------|-------------|
| 01 | Amplificador: Potência Musical: 10.000, Potência RMS: 2000 Watts em 4 Ohms sendo 1000 Watts RMS por canal. e ¼ seletor de voltagem 110/220 volts ventilação inteligente, a velocidade da ventoinha é controlada pelo sinal de saída do amplificador se não tiver sinal de saída a mesma permanecerá em baixa rotação. Especificação técnica individual por canal impedância 4 e 8 ohms Proteção contra curto circuito na saída, proteção térmica (etp - electronic thermo-protection) proteção dc na saída (scp - short circuit protection) conexão de entrada=xlr (balanceado) sensibilidade de entrada= 0db (775 mv) circuito de potência classe ab | 01 | R\$7.605,50 | R\$7.605,50 |

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N.º 01.504.367/0001-05

| | | | | |
|----|--|----|-------------|--------------|
| | controle de volume independentes led indicador de clip dimensões: a l p mm:100x485x455, Instruções para uso profissional Conexão XLR Amplificador classe AB com alta velocidade de resposta Baixa distorção harmônica Transformador toroidal (baixo ruído) Proteção de potência contra curto circuito Proteção contra sobrecarga na saída VU-Meter Turbo Cooler Led indicador de nível de saída Altura: 90 mm Largura: 482 mm Profundidade: 440 mm Peso aproximado: 16Kg | | | |
| 02 | Amplificador de Potência Musical: 1320 Watts Potência RMS: 660 Watts em 4 Ohms sendo 330 Watts RMS por canal. Amplificador classe A/B com alta velocidade de resposta e baixa distorção harmônica, disponível em várias potências, todas com transformador toroidal e VU-Meter, o melhor custo x benefício para sua sonorização. Conexão XLR Amplificador classe AB com alta velocidade de resposta Baixa distorção harmônica Transformador toroidal (baixo ruído) Proteção de potência contra curto circuito Proteção contra sobrecarga na saída VU-Meter Led indicador de nível de saída | 01 | R\$4.916,93 | R\$4.916,93 |
| 03 | Caixa Potência: 200 Watts RMS 8 OHMS Montagem: 4 Falantes de 4" + 2 TW Neodímio Resposta de frequência: 150Hz a 22kHz, 3dB Bângulo de Cobertura: 180° Horizontal, 30° Vertical Distorção Harmônica: inferior a 0,1% na potência nominal Sensibilidade: 92 db SPL @1W/1M Sensibilidade de pico: 120 db SPL máximo de pico: 120 db Dimensões (AxLxP): 462x140x145 mm Conexões: 2 Speakons 4 polos paralelo (-1 +1) Peso: 5kg Linha de caixas tipo colunas, cor branca modelo Vertical Line passivas, desenvolvidas para obter um excelente rendimento, devido ao ângulo de cobertura, garantindo uma excelente fidelidade sonora. Versáteis, podem ser instaladas com suporte específico (vendido separadamente) pedestal, ou podendo adicionar 3 pontos de fly. | 10 | R\$2.260,38 | R\$22.603,83 |
| 04 | Suporte articulado: ângulo universal parede Cnc até 55kg branco em ferro resistente, este suporte é ajustável tanto na | 10 | R\$391,06 | R\$3.910,66 |

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

| | | | | |
|----|---|-----|-------------|--------------|
| | horizontal quanto na vertical, permitindo um manuseio fácil. | | | |
| 05 | Microfone com haster flexível com cápsula de condensador Elemento Transdutor: Condensador de Eletreto, Diretividade Característica: Hiper-cardioide Resposta de Frequência: 30Hz-20kHz, Sensibilidade:-30dB±3dB (OdB =1V/Pa em 1kHz) Impedância de saída: 450Ω ± 30% (1 KHz), Alimentação: 9-48V DC Phantom Power, Comprimento da haster: 62 centímetros, Diâmetro da rosca: 24 mm. | 13 | R\$1.273,30 | R\$16.552,90 |
| 06 | Cabo multicabo 28Px24 AWG Capa Preta condutor: Condutor em cobre estanhado OFHC 24 AWG. isolamento: Isolado em termoplástico resistente a alta temperatura e baixa retração durante a solda nas cores branca e vermelha. blindagem da isolamento: dreno em cobre estanhado 24 awg + fita de poliéster aluminizada. cobertura da isolamento: cobertura em pvc flexível. cobertura: cobertura em PVC emborrachado. Gravação: gravação dupla da metragem na cobertura externa, facilitando o controle de estoque. | 20m | R\$93,31 | R\$1.866,33 |
| 07 | Conector XLR macho Capacitância entre contatos: Contato de resistência: = 3 m ohms Rigidez dielétrica: 1,5 kVcc Resistência de isolamento: > 10 G ohms (inicial)Corrente nominal por contato: 16ª Tensão nominal: < 50 V DE do cabo: 3,5 - 8,0 mm Força de inserção: = 20N Força de retirada: = 20N Vida: > 1000 ciclos de acasalamento Tamanho do fio: máx. 2,5mm² Tamanho do fio: máx. 14 AWG Fiação: Contatos de solda Dispositivo de bloqueio: Bloqueio de trava Bota: Poliuretano Revestimento de contato: 2 µm Ag Contatos: Latão (CuZn39Pb3) Inserir: Poliamida (PA66) Elemento de bloqueio: Zinco fundido (ZnAl4Cu1) Concha: Zinco fundido (ZnAl4Cu1) Revestimento de casca: Níquel Alívio de tensão: Poliacetal (POM) Inflamabilidade: UL 94 V-0 Conformidade padrão: CEI 61076-2-103 Aula de proteção: IP40 Soldabilidade: Em conformidade com IEC 68-2-20 Faixa de temperatura: -30 °C a +80 °C. | 13 | R\$30,06 | R\$390,86 |
| 08 | Conector painel XLR Corpo de metal em zamac, liga composta por zinco, | 13 | R\$39,63 | R\$515,23 |

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

| | | | | |
|---------------|--|----|----------|---------------------|
| | alumínio, magnésio e cobre. Proporciona excelente durabilidade, resistência a desgastes e forte integridade estrutural ao conector. Parte interna do conector em plástico de engenharia, material de alta resistência mecânica, excelente durabilidade, resistência a desgastes e proporciona forte integridade estrutural interna ao conector. Conectores em pino de latão maciço banhados a níquel. O latão, além de, excelente resistência mecânica, não está sujeito à oxidação. Contato adicional aterramento do corpo metálico. | | | |
| 09 | Conector Speakon macho Resistência de contato típica: $\leq 3 \text{ m}\Omega$ Corrente nominal por contato: 25A (regime contínuo) Tensão nominal: $< 250 \text{ VAC}$ Tensão máx. no dielétrico: 4,0 kVDC (pico) Contatos: Banho de prata ($\sim 4\mu\text{m}$) Atenção: Não é recomendado para conexão de alimentação AC Características mecânicas: Número de conexões: > 5000 Conexão dos fios do cabo: Por parafusos (M4)/ solda Bitolas recomendadas: máx. $4,0\text{mm}^2/6,0\text{mm}^2$ (por parafusos/solda) Classe de proteção: IP40 Faixa de temperatura: -30°C a $+80^\circ\text{C}$ Dimensões: $\varnothing 27\text{mm}$ C: $70,0\text{mm}$ Massa: 40 gramas. | 10 | R\$42,78 | R\$427,83 |
| TOTAL: | | | | R\$58.790,07 |

Valor estimado para contratação: R\$58.790,07 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa reais e sete centavos).

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo N° 013/2024
Dispensa de Licitação N° 007/2024
Contrato N° xx/2024

A Câmara de Vereadores do Município de Oliveira do Brejinhos, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 01.504.367/0001-05, com sede na Avenida Antônio Leite do Vale, N° 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos, neste ato representada pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Oliveira dos Brejinhos, o Senhor **DALDETE COSTA SILVA**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx**, inscrita no CNPJ sob N° 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxxx Xxxx, N° 000, Bairro Xxxxxx, Xxxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx**, portador(a) da Documento de Identidade N° 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o N° 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXXX N° 00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E MATERIAIS AFINS, PARA INSTALAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL, CELEBRADO POR MEIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM EFICÁCIA CONDICIONADA A SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, NOS TERMOS DESTA EDITAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS**, conforme Dispensa de Licitação N° 007/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.2. O regime de execução é de **Menor Preço Global**, em obediência ao edital de dispensa de Licitação N° 007/2024 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Único - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$ xxxxxx (xxxx xxxx xxxx xxxx)**, amortizável de acordo com nota fiscal.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para prestação dos serviços.

A) O pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

B) Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

C) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

D) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

E) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária a saber:

| | |
|-----------|---|
| ÓRGÃO | 01 - CÂMARA MUNICIPAL |
| UNIDADE | 0101000 - CAMARA MUNICIPAL |
| ATIVIDADE | 01001 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES |
| ELEMENTO | 4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| FONTE | 15000000 |

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO

6.1. Os materiais/serviços, objeto deste Termo, deverão ser entregues nos locais definidos pela Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, situada na Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, N°349, centro, Oliveira dos Brejinhos-BA.

6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000



**CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 01.504.367/0001-05

7.1.2. Instalar os equipamentos e materiais adquiridos no Plenário da Câmara;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no total ou em parte do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do edital e seus anexos nas datas, quantidades e qualidades exigidas;

7.1.5. Regular os equipamentos de som no Plenário para o perfeito funcionamento;

7.1.6. Ministrando treinamento dos equipamentos durante 01 (um) dia ao funcionário a ser designado pela Câmara e acompanhar as duas sessões legislativas posteriores a instalação e treinamento para orientar e tirar as dúvidas do operador dos equipamentos;

7.1.7. Comunicar à Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.8. Executar fielmente o fornecimento do objeto contratado de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho e realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos produtos fornecidos;

7.1.9. Comunicar a Contratante eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.1.11. Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo a contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA consiga desempenhar o fornecimento do objeto dentro das normas do contrato;

7.2.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por intermédio da Câmara Municipal de Oliveira dos Brejinhos ou por servidor por ela determinado;

7.2.3. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;

7.2.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto,

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.2.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;

7.2.7. Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos;

7.2.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora da especificação do objeto deste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 2°, da Lei n° 14133/21;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 4°, da Lei n° 14133/21;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. Art. 156, § 5°, da Lei n° 14.133/21.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

8.2.4. Multa:

- a) Multa moratória de 1% (.um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Multa moratória compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n° 14.133 de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irreeajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos..... de..... de
.....

CÂMARA DE VEREADORES DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000





CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 01.504.367/0001-05

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Processo Administrativo N° 013/2024
Dispensa de Licitação N° 007/2024

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante
legal (ou procurador) Sr. _____, CPF
_____, para fins de participação da Dispensa de
Licitação N° 007/2024 a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, que atende plenamente
os requisitos de habilitação constantes do edital de dispensa de
Licitação.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização
de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos
ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo
na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa - ME OU Empresa
de Pequeno Porte - EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar
Federal N° 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar
com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito
Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com
personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público
e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir
todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade,
sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Avenida Engenheiro Antônio Leite do Vale, 349, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA
CEP 47530-000



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C0A-3A4A-A94D-D7F1-C319> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C0A-3A4A-A94D-D7F1-C319



Hash do Documento

b0d07a473e341d72d6236722fe05ce6e01167e6320c187d43648024d31de9e71

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/12/2024 14:44 UTC-03:00